



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX REEF

**ATOrd 0100309-16.2016.5.01.0034**

RECLAMANTE: LIDIANE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA

RECLAMADO: GESTORA DE RECEBIVEIS TETTO HABITACAO S/A, NOVA  
ALTTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PONTAL DAS PEDRAS DO  
REINO AGRONEGOCIOS IRRIGADOS - SPE S/A., MTTG EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPACOES LTDA, FURNIERI PARTICIPACOES S.A, EUGENIO PACELLI  
MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, LEOVIGILDO MOTA BARRETO FILHO

## DESPACHO

Certidão id c9e7a5d informa o encerramento do prazo do Edital de Venda Direta nº 17, id 7cd7cfb, em 08/11/24, sem apresentação de propostas de aquisição do imóvel situado na situado na Rua Marechal Floriano, nº 96, Centro, Rio de Janeiro/RJ, composto por diversas matrículas.

Considerando que não houve qualquer proposta de aquisição ao imóvel supracitado, oferecido inicialmente por 80% da avaliação, considerando a necessidade de maior transparência e eficiência na operação diante da multiplicidade de credores do presente REEF, bem como ao vislumbrar a possibilidade de obtenção da maior preservação de valor do bem ao se constatar a manifesta vantagem aos credores e aos devedores decorrentes das condições de mercado, determino: proceda a secretaria o envio do imóvel ao setor "CAEX-Leilões" para nova realização de venda direta no âmbito da CAEX, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, por **60% do valor da avaliação**, com fins de obtenção da proposta mais vantajosa.

Para melhor compressão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor da norma em referência:

*Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por **todos os leiloeiros e corretores credenciados**, sendo estes apenas para bens imóveis.*

*§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:*

*a) a de menor parcelamento;*

*b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.*

*§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.*

Ainda, quanto ao imóvel de matrícula nº 66.685, verifique a secretaria se houve a arrematação nos autos do processo nº 0011395-82.2013.5.01.0065, junto à 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, após voltem conclusos para análise.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de dezembro de 2024.

**IGOR FONSECA RODRIGUES**

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex